

## FISCAIS DO CONTRATO

João Paulo dos Santos, Id funcional nº 5157998-7  
Andeson Jose da Silva Ferreira, Id funcional nº 5107733-7

## FISCAIS SUPLENTE DO CONTRATO

Romulo Silva de Souza, Id funcional nº 5124977-4  
Marcia Monteiro Rosa, Id funcional nº 5106072-8

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para a Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025  
**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2676406

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.09.2025

**PROCESSO Nº SEI-300001/000949/2023** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Barcelos Varejo e Atacado Ltda  
Projeto: Viva + Esportes  
Proponente: ONG Nação Basquete de Rua (NBR)  
CNPJ: 41.030.835/0002-52  
Valor Total: R\$ 401.616,61 (quatrocentos e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

Id: 2676383

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.09.2025

**PROCESSO Nº SEI-300001/002338/2023** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviço de Eletricidade S/A  
Projeto: Campeonato Pan-Americano e Oceania de Judô - Rio de Janeiro 2024  
Proponente: Instituto Ofir  
CNPJ: 10.773.949/0001-88  
Valor Total: R\$ 2.500.401,58 (dois milhões, quinhentos mil quatrocentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

Id: 2676385

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 05.09.2025

**PROC. SEI-300001/002209/2023** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Costazul Alimentos Ltda  
Projeto: Viva + Esportes II  
Proponente: ONG Nação Basquete de Rua (NBR)  
CNPJ: 41.030.835/0002-52  
Valor Total: R\$ 304.449,11 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Id: 2676556

## Secretaria de Estado de Turismo

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-050001/000533/2025 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa DIG NOG PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.545.718/0001-17, com sede na Rua Iposeira, 1286 - São Conrado/RJ, CEP 22.610-380, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de apresentação artística de Diogo Nogueira no Circuito EXPORIO 2025, que serão realizadas nos dias 06 de setembro de 2025 e 03 de outubro de 2025, respectivamente nas cidades de Angra dos Reis e Bom Jardim, ambas localizadas no Rio de Janeiro, com valor de aporte de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Id: 2676541

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-050001/000535/2025 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa Mallupy Entretenimento Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.966.766/0001-20, com sede na Praça Quinze de Novembro, 312, sala 602, Centro/ Florianópolis - SC, CEP 88.010-400, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de apresentação artística do Cantor Thiago Martins, para se apresentar no Circuito EXPORIO 2025 cujas apresentações serão realizadas nos dias 07 de setembro de 2025 e 05 de outubro de 2025, respectivamente nas cidades de Angra dos Reis e Bom Jardim, ambas localizadas no Rio de Janeiro, com valor de aporte de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Id: 2676542

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-050001/001034/2025 - RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa MOVIMENTO JUNTA RIO PELA SAÚDE - MJRS, inscrito no CNPJ n.º: 14.727.639/0001-88, com sede na Rua Capitão Salomão, 36 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.271-040, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento FISWeek25, a se realizar entre os dias 05 e 07 de novembro de 2025, no EXPOMAG, localizado na Rua Beatriz Larragoti Lucas, s/nº - Cidade Nova, Rio de Janeiro- RJ, com valor de aporte de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Id: 2676482

## Controladoria Geral do Estado

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
DE 03/09/2025

**APLICA** a penalidade de DEMISSÃO ao servidor **TERUO ITO DE MORAES**, Identidade Funcional nº 3137195-7, Médico, Matrícula nº 852168-4, Vínculo 1, por transgressão prevista no artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar 85/1996. Processo nº SEI-320001/002002/2024.

Id: 2676544

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**APLICA** a penalidade de DEMISSÃO à servidora **LUCIANA ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 34493174-01, Encarregada, Matrícula nº 50107033, por prática da conduta tipificada no artigo 52, inciso IV, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996. Processo nº SEI-320001/002373/2023.

Id: 2676543

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
DE 04/09/2025

**APLICA** a penalidade de DEMISSÃO à servidora **TAMARA ROGERIA RUBIN**, Identificação Funcional nº 3468368-2, Professora Docente II, Matrícula nº 5011703-5, Vínculo 2, por transgressão ao disposto no art. 39, VII, e art. 40, III e XV, todos de forma grave e com conduta dolosa, por força do art. 52, I, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, além de descumprir o art. 3º e o art. 4º, alíneas "a" e "b", do Decreto Estadual nº 43.583, de 11/05/12. Processo nº SEI-320001/002885/2024.

Id: 2676568

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001802/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1319/2025 (index nº 110030669), que não identificou irregularidades por parte da servidora Denise Carvalho de Freitas, Auditora do Estado, Identificação Funcional nº 1943665-3, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676590

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001803/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1320/2025 (index nº 105145200), que não identificou irregularidades por parte do servidor Ismar Cabral da Conceição, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1944002-2, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676546

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001803/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1320/2025 (index nº 105145200), que não identificou irregularidades por parte do servidor Ismar Cabral da Conceição, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1944002-2, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676547

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001809/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1325/2025 (index nº 105151376), que não identificou irregularidades por parte da servidora Meriele dos Santos Conceição Lisboa, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 5015030-8, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676553

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001810/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1326/2025 (index nº 105151691), que não identificou irregularidades por parte da servidora Otília Custódio Fernandes, Auditor do Estado, Identificação Funcional nº 1942901-0, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676555

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001807/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1324/2025 (index nº 105150484), que não identificou irregularidades por parte da servidora Mário Márcio de Souza Nunes, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1959165-9, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676574

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001811/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1327/2025 (index nº 105153815), que não identificou irregularidades por parte do servidor Roberto Forestieri Junior, Auditor do Estado, Id. Funcional nº

1943794-3, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676581

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001804/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1321/2025 (index nº 110630274), que não identificou irregularidades por parte do servidor João Ismael Advincola Coelho, Auditor do Estado, Identificação Funcional nº 1949392-4, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676585

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001812/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1328/2025 (index nº 105154258), que não identificou irregularidades por parte da servidora Shirley Bento de Souza, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 2035104-6, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676586

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001806/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1323/2025 (index nº 105140075), que não identificou irregularidades por parte da servidora Kátia Mara Pinto do Nascimento, Auditora do Estado, Identificação Funcional nº 2013595-5, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676590

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001799/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1316/2025 (index nº 105140075), que não identificou irregularidades por parte da servidora Angela Alves Ramires, Auditora do Estado, Identificação Funcional nº 1958393-1, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676596

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001800/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1317/2025 (index nº 105142862), que não identificou irregularidades por parte do servidor Carlos Adalberto Pinheiro Prata, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1943006-0, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676597

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001801/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1318/2025 (index nº 110962926), que não identificou irregularidades por parte do servidor Claudio Silva de Paiva, Auditor do Estado, Identificação Funcional nº 1943955-5, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676601

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 04/09/2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/001797/2025** - Considerando as conclusões constantes do Relatório da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº CGE/CORREG 1315/2025 (index nº 110590006), que não identificou irregularidades por parte da servidora Alba Valéria Almeida Barbosa, Auditora do Estado, Id. Funcional nº 1943925-3, **ACOLHO** a sugestão da Comissão Sindicante e **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.526/1984, dispensada a remessa para análise jurídica, conforme Promoção Jurídica CGE nº 263/2021/CGE/ASSJUR.

Id: 2676604

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 03.09.2025

**PROCESSO Nº SEI-320001/002275/2025 - CONCEDO** à servidora LUANI DOS SANTOS PAPAÉ FERNANDES, ID funcional nº 5025541-0, Cargo Auditor do Estado do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado-CGE/RJ, Licença Maternidade pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias) compreendendo o período de 29/08/2025 a 24/02/2026.

Id: 2676520

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1370 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Domingo, 07 de Setembro de 2025 às 23:37:03 -0300.

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no processo administrativo SEI-030001/062987/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002281/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2676522

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1371 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000137/2022 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 1035, PUBLICADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA 1283, PUBLICADA EM 02 DE JUNHO DE 2025.**

**O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000033/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/10/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000137/2022, designada pela Portaria CGE nº 1035, publicada em 08 de Agosto de 2024, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 46 de 03 de Setembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2676510

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATOS DA CORREGEDOR-GERAL DE 28/08/2025**

**APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 60 (SESENTA) DIAS** à servidora **LUCIA DE JESUS DUARTE**, Identidade Funcional nº 34124543, Professor Docente I, Matrícula nº 294.291-0, Vínculo 1, por inobservância aos artigos 38, 39, incisos III, IV, V, VII e IX, e transgressão aos artigos 44 e 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto 2479/79. Processo nº SEI-320001/003058/2023.

**APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 40 (QUARENTA) DIAS** ao servidor **CLECIO ALVES VIANNA**, Identidade Funcional nº 38194252, Professor Docente I, Matrícula nº 829.788-9, Vínculo 1, por inobservância aos artigos 38, 39, incisos V, VII e transgressão aos artigos 44, c/c artigo 50, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto 2479/79. Processo nº SEI-320001/003058/2023.

Id: 2676523

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04/09/2025**

**PROCESSO Nº SEI-350020/051471/2025 - VINCULAÇÃO** de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2676468

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SETD Nº 100 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ACESSO DOS ADMINISTRADORES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO RIO DE JANEIRO (SEI-RJ) AO CONTEÚDO DE PROCESSOS RESTRITOS E SIGILOSOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a necessidade de assegurar a confidencialidade de informações restritas e sigilosas tratadas no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro (SEI-RJ), conforme regulamentado no Decreto Estadual nº 48.209, de 19 de setembro de 2022, em especial o Art. 56; o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI); o estabelecido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais - LGPD); o instituído no Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024 (Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPD); e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/002052/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os administradores do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ) não acessarão o conteúdo de processos restritos e sigilosos, mesmo para fins de auditoria.

**Parágrafo Único** - Os administradores do SEI-RJ responderão civil, penal e administrativamente por acessos indevidos ao conteúdo dos processos de que trata o *caput*.

**Art. 2º** - A Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) disponibilizará acesso ao perfil de administrador do SEI-RJ a, no máximo, 5 (cinco) servidores por órgão/entidade.

**Parágrafo Único** - Todos os administradores do SEI-RJ assinarão o Termo de Compromisso, conforme Anexo, onde confirmarão ciência de suas obrigações, deveres, limitações e consequências advindas de ações não conformes.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 20, de 06 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025

**FERNANDO BRAGA MARTINS**  
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2676599

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 954 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA CONSTRUTORA CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000737/2022; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2023, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VÁRIOS LOGRADOUROS, CONSTITUÍDO DE DRENAGEM; PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ", em trâmite no âmbito da Superintendência de Obras Cíveis e Saneamento da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, Processo Administrativo SEI-330018/000737/2022;

- **GESTOR:**  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id Funcional 5135405-5;  
**Suplente:** Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**  
João Vitor Naves Rodrigues -Id. Funcional: 51466961-8;  
Leandro Ramos de Faria - Id. Funcional: 5162531-8,  
**Suplentes:** Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;  
Luciana Gomes Postiço - Id Funcional 5158868-4.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0;  
**Suplentes:** Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 04 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2676578

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEIOP Nº 955 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA COMAL CONSTRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000931/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 029/2022, que tem por objeto à "IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS DAS AVENIDA DOM PEDRO II, VIA URBANA QUE FAZ A INTERLIGAÇÃO DA AV. RENATO MONETIRO COM A ESTRADA FLORIANO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL-RJ", em trâmite no âmbito da Superintendência de Obras Cíveis e Saneamento da Subsecretaria de Fiscalização de Obras, Processo Administrativo SEI-330018/000931/2021;

- **GESTOR:**  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id Funcional 5135405-5;  
**Suplente:** Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0.

- **FISCAIS TÉCNICOS:**  
João Vitor Naves Rodrigues -Id. Funcional: 51466961-8;  
Leandro Ramos de Faria - Id. Funcional: 5162531-8,  
**Suplentes:** Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;  
Luciana Gomes Postiço - Id Funcional 5158868-4.

- **FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0;  
**Suplentes:** Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 04 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2676579

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05.09.2025**

**\*PROCESSO Nº SEI-330001/001081/2025** - Consubstanciado no PA-RECER Nº 254/2025/SEIOP/ASSJUR - BPS (110988376) da Assessoria Jurídica que assiste esta Pasta, bem como nas demais manifestações técnicas acostadas aos autos, as quais demonstram a viabilidade técnico-jurídica da contratação pretendida, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DIRETA da sociedade empresária SOLVE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, para "EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA NO CENTRO SOCIAL MIGUEL GUSTAVO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ", no valor de R\$ 256.613,37 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos). \*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 05/09/2025.

Id: 2676577

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**  
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 28/08/2025  
PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

Processo nº SEI-330003/001714/2024

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA EMOP Nº 1478 DE 21 DE SETEMBRO DE 2025**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

ONDE SE LÊ:

**Art. 3º-**  
**GESTOR DO CONTRATO:**  
Rosiene da Silva de Sousa, ID Funcional nº 5148664-4;  
**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**  
Marco Antônio de Vasconcelos Gonçalves, ID Funcional 5119307-8;  
Luiz Henrique Ferreira Borges, ID Funcional 5132325-7.

LEIA-SE:

**Art. 3º-**  
**GESTOR DO CONTRATO:**  
Marco Antônio de Vasconcelos Gonçalves, ID Funcional nº 5119307-8  
**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**  
Rosiene da Silva de Sousa, ID Funcional nº 5148664-4  
Luiz Henrique Ferreira Borges, ID Funcional nº 5132325-7

Id: 2676394

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**  
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

**PORTARIA EMOP Nº 1500 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

**ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e a indicação do Diretor de Manutenção (111193718), objeto do processo nº SEI-330030/000564/2023,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão constituída pela PORTARIA EMOP nº 1405 de 18/02/2025 (93587912), publicada no DOERJ de 20/02/2025 (93802799), referente a Gestão e Fiscalização da execução da Reforma e Restauração da Catedral Metropolitana de São Sebastião do Rio de Janeiro, localizada na Avenida República do Chile nº 245, Centro, no Município do Rio de Janeiro, objeto do Contrato nº 044/2024.

**Art. 2º** - Designar o servidor MARCO ANTÔNIO DE VASCONCELOS GONÇALVES, ID Funcional nº 5119307-8 (Gestor), em substituição a servidora ROSIENE DA SILVA DE SOUSA, Id. Funcional nº 5148664-4 e a servidora ROSIENE DA SILVA DE SOUSA, Id. Funcional nº 5148664-4 (Fiscal), em substituição a servidora EDILANE ROSE PEREIRA ALCANTARA SOUZA, Id. Funcional nº 5645534-4.

**Art. 3º** - A referida Comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

**GESTOR DO CONTRATO:**  
Marco Antônio de Vasconcelos Gonçalves - ID Funcional nº 5119307-8;  
**FISCALIZAÇÃO:**  
Luiz Henrique Ferreira Borges, ID Funcional nº 5132325-7;  
Rosiene da Silva de Sousa, ID Funcional nº 5148664-4.

**Art. 4º**- A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2025

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente

Id: 2676370

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA DER Nº 118 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS DO VICE-PRESIDENTE DESTA DER-RJ, NO PERÍODO DE FÉRIAS E IMPEDIMENTOS LEGAIS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob o processo SEI-330002/038326/2025, e,